



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO FLORIDO
Estado de Minas Gerais

DECRETO N.º 156, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

"Altera o Anexo Único do Decreto nº 55, de 02 de maio de 2023, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições previstas pelo art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica alterado o Anexo Único do Decreto nº 55, de 02 de maio de 2023, passando a vigorar conforme o anexo deste Decreto.

Art. 2.º Todas as demais disposições do Decreto nº 55, de 02 de maio de 2023 permanecem inalteráveis e em pleno vigor.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Florido, 08 de outubro de 2024; 85º Ano de Emancipação e 28º Gestão

RENATO SOARES DE FREITAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO FLORIDO

Estado de Minas Gerais

cinco centímetros, até o marco 24 e $106^{\circ}14'14''$ e trinta metros e dezenove centímetros, até o marco 25, cravado na margem direita do referido Córrego Cachoeirinha, findando a confrontação com o mencionado córrego; deste, segue confrontando com João Luiz de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: $193^{\circ}28'02''$ e vinte e seis metros e noventa e três centímetros, até o marco 26; $190^{\circ}41'37''$ e trinta e sete metros e quarenta e sete centímetros, até o marco 27; $222^{\circ}19'24''$ e cinquenta metros e quarenta e dois centímetros, até o marco 28 e $234^{\circ}32'33''$ e quarenta e oito metros e quatro centímetros, até o marco 29; deste, segue confrontando com o Município de Campo Florido, com os seguintes azimutes e distâncias: $222^{\circ}08'19''$ e sessenta e cinco metros e vinte e oito centímetros, até o marco 30 e $217^{\circ}55'26''$ e quarenta e um metros e trinta centímetros, até o marco 31; deste, segue confrontando com Maria da Conceição Vieira, com o azimute de $215^{\circ}39'25''$ e a distância de vinte metros e dezessete centímetros, até encontrar a Avenida Jerônimo Botelho do Couto (Jerônimo Sianinha); deste, vira à direita, com frente pela aludida Avenida Jerônimo Botelho do Couto (Jerônimo Sianinha), por uma distância dezenove metros e trinta e três centímetros; deste, segue por uma distância de trinta e seis metros e vinte e um centímetros; deste, segue por uma curva com desenvolvimento de nove metros e três centímetros e raio de nove metros; deste, segue com frente pela citada Avenida Jerônimo Botelho do Couto (Jerônimo Sianinha), por uma curva com desenvolvimento de oito metros e noventa e quatro centímetros e raio de vinte e cinco metros e cinquenta centímetros, até o marco 70; deste, vira à direita, segue por uma curva com desenvolvimento de nove metros e trinta centímetros e raio de vinte e cinco metros e cinquenta centímetros, até o marco 69; deste, segue com frente para a Avenida Jerônimo Botelho do Couto (Jerônimo Sianinha), por uma curva com desenvolvimento de trinta e nove metros e setenta e sete centímetros e raio de vinte e cinco metros e cinquenta centímetros; deste, segue por uma curva com desenvolvimento de sete metros e oitenta e seis centímetros e raio de nove metros; deste, segue por uma curva com desenvolvimento de cento e dois metros e sessenta e dois centímetros e raio de duzentos e sessenta e oito metros e noventa e nove centímetros; deste, segue por uma curva com desenvolvimento de quatorze metros e quarenta e quatro centímetros e raio de quarenta e sete metros; deste, segue por uma curva com desenvolvimento de cinquenta e dois metros e dez centímetros e raio de trezentos e noventa e dois metros e sessenta e oito centímetros; deste, segue por uma curva com desenvolvimento de sete metros e vinte e um centímetros e raio de nove metros; deste, segue por uma distância de dezesseis metros e setenta e um centímetros; deste, segue por uma distância de oito metros e vinte e cinco centímetros e raio de nove metros; deste, segue por uma distância de cinquenta e oito metros e quarenta e cinco centímetros; deste, segue por uma curva com desenvolvimento de oito metros e vinte centímetros e raio de nove metros; deste, segue por uma distância de dezenove metros e setenta e quatro centímetros; deste, segue por uma curva com desenvolvimento de seis metros e setenta e nove centímetros e raio de nove metros; deste, segue por uma curva com desenvolvimento de noventa e dois metros e trinta e oito centímetros e raio de trezentos e noventa e dois metros e sessenta e oito centímetros; deste, segue por uma curva com desenvolvimento de seis metros e trinta e sete centímetros e raio de nove metros; deste, segue por uma curva com desenvolvimento de quarenta metros



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO FLORIDO

Estado de Minas Gerais

cinco centímetros e raio de vinte e cinco metros e cinquenta centímetros; deste, segue por uma curva com desenvolvimento de cinco metros e cinquenta centímetros e raio de nove metros; deste, segue por uma curva com desenvolvimento de setenta e sete metros e noventa e nove centímetros e raio de quinhentos e cinquenta e cinco metros e oitenta e dois centímetros; deste, segue por uma curva com desenvolvimento de oito metros e sessenta e nove centímetros e raio de nove metros; deste, segue por uma distancia de oito metros e sessenta e dois centímetros; deste, segue por uma curva com desenvolvimento de oito metros e trinta e sete centímetros e raio de nove metros; deste, segue por uma curva com desenvolvimento de cinquenta e sete metros e vinte e três centímetros e raio de quinhentos e quarenta e dois metros e oitenta e dois centímetros; deste, segue por uma curva com desenvolvimento de cinco metros e trinta e oito centímetros e raio de nove metros; deste, segue por uma distância de dezenove metros e doze centímetros; deste, segue por uma curva com desenvolvimento de cinco metros e oitenta e um centímetros e raio de nove metros; deste, segue por uma curva com desenvolvimento de vinte e quatro metros e noventa e seis centímetros e raio de quinhentos e setenta e três metros e seis centímetros; deste, segue por uma curva com desenvolvimento de cento e quinze metros e cinquenta e três centímetros e raio de duzentos e sessenta e dois metros e quarenta e cinco centímetros; deste, segue por uma curva com desenvolvimento de sete metros e cinquenta e dois centímetros e raio de nove metros; deste, segue por uma curva com desenvolvimento de vinte e seis metros e sessenta e cinco centímetros e raio de vinte e dois metros; deste, segue por uma curva com desenvolvimento de cinco metros e setenta e oito centímetros e raio de nove metros; deste, segue ainda com frente pela referida Avenida Jerônimo Botelho do Couto (Jerônimo Sianinha), por uma distância de noventa e um metros e quarenta centímetros, encerrando a confrontação com a citada Avenida Jerônimo Botelho do Couto (Jerônimo Sianinha); deste, segue por uma distância de dois metros e cinquenta centímetros, confrontando com o complemento da Estrada Municipal (Anel Viário); deste, vira à direita, com o azimute de 23°21'00" e a distância de cento e setenta metros e vinte centímetros, até o marco 01, ponto inicial desta descrição."



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1412-5D64-DDD7-FBE1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENATO SOARES DE FREITAS (CPF 769.XXX.XXX-49) em 08/10/2024 16:56:09 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/1412-5D64-DDD7-FBE1>